



REGIMES ESPECIAIS

NACIONAIS DE TIMOR-LESTE

2024/2025

FUNCIÓNAMENTO

Os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior destinam-se aos estudantes que reúnam condições habilitacionais e pessoais específicas, identificadas em cada um dos regimes, tratando-se de uma forma de acesso autónoma, distinta do Concurso Nacional (candidatura ao ensino superior público), dos Concursos Institucionais (candidatura ao ensino superior privado) e dos Concursos Especiais (candidatura ao ensino superior público e ao ensino superior privado para estudantes com condições habilitacionais específicas).



CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR ATRAVÉS DOS REGIME ESPECIAL-G

- Realiza-se anualmente;
- Permite o acesso e ingresso no ensino superior público, com exceção do ensino superior militar ou policial;
- Destina-se à frequência de ciclos de estudos de licenciatura



REQUISITOS NECESSÁRIOS

- Ter nacionalidade de Timor-Leste
- Titular do curso de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, desde que concluídas em Timor-Leste;
- Apresentem a candidatura por via diplomática, através da embaixada de Timor-Leste em Portugal, nomeadamente Gabinete do Adido da Educação;
- Tenham idade igual ou inferior a 25 anos em 31 de dezembro do ano em que apresentam a candidatura;
- No caso de Diploma que não seja português deve ser traduzido para a língua portuguesa
- Apostila de Haia para os diplomas de outras línguas, devem pedir na própria escola



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia de Passaporte e Bilhete de Identidade de Timor-Leste, devidamente autenticado pelo Notariado de Timor-Leste e pela Embaixada de Portugal em Díli
- Caderneta escolar corresponde ao 10º, 11º e 12º ano de escolaridade emitida pelo Ministério da Educação de Timor-Leste, devidamente autenticado pelo Ministério da Educação e pela Embaixada de Portugal em Díli
- Diploma da conclusão do Ensino Secundário, devidamente autenticado pelo Ministério da Educação e pela Embaixada de Portugal em Díli

ENVIO E DATAS

ENVIO

Todas as candidaturas deverão ser enviadas para a Embaixada de Timor-Leste em Portugal, Gabinete do Adido da Educação, em formato digital para o seguinte email – adidoeducacao@gmail.com

DATAS

A partir de abril de 2024 deverão enviar os documentos para o Gabinete do Adido da Educação

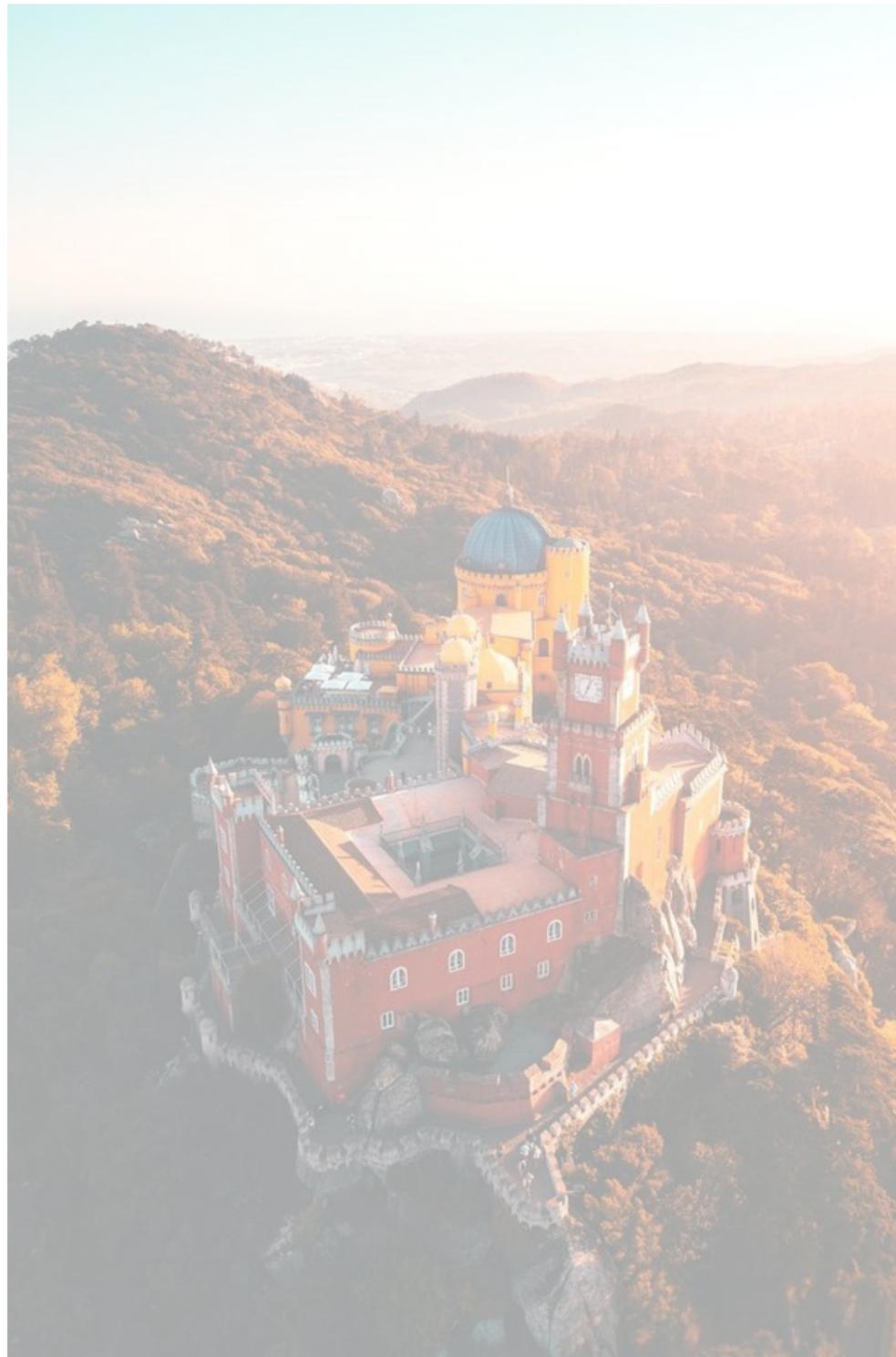
A DGES (Direção Geral do Ensino Superior) irá definir as datas de início e fim das candidaturas.



NOTAS IMPORTANTES

- O regime Especial-G decorre apenas numa fase única;
- As candidaturas são feitas pelo próprio candidato, não se aceita candidaturas feitas por terceiros;
- Aos que forem colocados devem:
- Tratar visto de estudante junto da Embaixada de Portugal em Díli;
- Apresentar-se junto à Embaixada da RDTL em Lisboa, para a inscrição consular;
- Inscrição na Junta de Freguesia da área de residência – comprovativo de morada;
- Inscrição no centro de saúde da sua área de residência;
- Ir às Finanças para obter o NIF (número de identificação fiscal);
- Abertura conta bancária;
- Inscrição e Matrícula nas respectivas Universidades ou Politécnicos;





NOTAS IMPORTANTES

- Realizar agendamento na AIMA, é o próprio estudante que terá de agendar e no dia de agendamento deverá levar:
 1. Comprovativo de matrícula da Universidade;
 2. Passaporte válido;
 3. Registo Criminal autenticado pelo Notariado de Timor-Leste e pela Embaixada de Portugal em Díli;
 4. NIF;
 5. Comprovativo de residência em Portugal;
 6. Comprovativo de meios de subsistência;
 7. Declaração da inscrição do centro de saúde;
 8. Duas fotografias tipo passe (3x4);

INFORMAÇÕES

- Para mais informações devem consultar os seguintes links:
- <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/g-nacionais-de-timor-leste?plid=593>
- Decreto-Lei nº 64-A/2023, de 31 julho 2023
<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/07/14702/0000200039.pdf>
- Portaria nº 248-A/2023, de 01 agosto 2023
<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/08/14801/0000200008.pdf>
- <https://aima.gov.pt/pt/estudar/autorizacao-de-residencia-emitida-a-estudantes-do-ensino-superior-art-91-o>

MAIS INFORMAÇÕES

- As principais alterações do Regime especial - G, para nacionais de Timor-Leste:
- Artº 12º, alínea a) do Decreto-Lei nº 64-A/2023, de 31 julho 2023, fala sobre "titulares de um curso de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, concluídas em Timor-Leste".
- Artº 13º, alínea i) da Portaria nº 248-A/2023, de 01 agosto 2023, fala sobre " Documento da frequência e conclusão do 10º, 11º e 12º ano."